Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 144 de 02 de maio de 1979.

"Modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás no art. 116 e seus parágrafos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, decreta, e eu Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação o artigo e parágrafos acima especificados:

Art. 116 - "Sessão Ordinária é a que se realiza em cinco dias por mês, a partir do primeiro dia útil, com início às 20:00 horas".

§ 1º - "Não serão realizadas sessões ordinárias aos sábados, domingos, dias santos e feriados nacionais ou municipais".

§ 2º - "Considera-se recesso....."

§ 3º - "Excetuam-se as duas últimas sessões do mês de junho de cada ano, que serão realizadas no Distrito de Santo Antônio do Descoberto, com início às 16,00 horas".

§ 4º - "As sessões previstas no parágrafo anterior, caso coincidam, poderão ser realizadas aos sábados, domingos, dias santos e feriados nacionais ou municipais".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 02 (dois) de maio de 1979.

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Hélio Roriz.- 1º Secretário.

Abdon Elias.- 2º Secretário